



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.665, DE 25 DE JULHO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

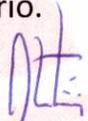
Dispõe sobre: **“Alteração no artigo 1º da Lei Municipal 2.477/2009”**.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.477/2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação específica do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo